ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.855 de 30/05/1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O ALUGUEL DE IMÓVEL LOCADO PELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA "CECIMAR" PARA INSTALAÇÃO DE SUA UNIDADE INDUSTRIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a subsidiar o aluguel de imóvel locado pela Empresa CECIMAR - Indústria e Comércio de Calçados e Produtos Ortopédicos Ltda., junto ao Sr. Joaquim Medeiros, localizado na rua Álvaro Soares Machado, 579, para ser utilizado única e exclusivamente na instalação de sua unidade fabril no Município de Canoinhas;

Art. 2º - O subsídio a que se refere o artigo anterior, iniciará com a vigência da presente Lei, encerrando-se no dia 31 de março de 1998;

Art. 3º - Todas as despesas oriundas da utilização industrial do imóvel, com única exceção ao valor do subsídio a que trata o Art. 1º desta Lei, correrão por conta de CECIMAR Indústria e Comércio de Calçados e Produtos Ortopédicos Ltda;

Art. 4º - Bimestralmente, o poder executivo fiscalizará as atividades industriais da empresa, com a finalidade de analisar o aproveitamento sócio-econômico para o município;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Serviços